



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI Nº 4325/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para o CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer – de Soledade, no valor de R\$ 22.991,70 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e um reais e setenta centavos), para auxiliar no Projeto “*Recuperando Vidas*”, na aquisição de mantimentos, materiais de divulgação, suprimentos (botijão de gás), deslocamento veicular, materiais elétricos e manutenção em geral.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com o Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade – CRESOL, entidade cadastrada no CNPJ sob o nº 03.820.886/0001-08, para auxiliar no Projeto “*Recuperando Vidas*”, com o aporte financeiro de R\$ 22.991,70 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e um reais e setenta centavos) para aquisição de mantimentos, materiais de divulgação, suprimentos (botijão de gás), deslocamento veicular, materiais elétricos e manutenção em geral.

Parágrafo único. O Município fará o repasse do valor de R\$ 22.991,70 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e um reais e setenta centavos) em dez parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.229,17 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) cada, sendo a primeira em março de 2022 e a última em dezembro de 2022.

Art. 2º. O CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade – prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.

Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação - 335043010000 – Assistência Social.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 13 DE ABRIL DE 2022.


MARILDA BORGES CORBELINI

Prefeita Municipal

